

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.326.851-4

DATA: 28/01/2026

PARECER CEE/CEIF N.º 264/2026

APROVADO EM 21/05/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO SÃO FRANCISCO DE ASSIS
– ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CORBÉLIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental –
Anos Finais.

RELATORA: MARLI REGINA FERNANDES DA SILVA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino citada. Parecer favorável. Prazo especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino referidas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, em especial, incorporar o componente curricular da Educação Digital e Computação à matriz curricular e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, e providenciar docente habilitado para o componente curricular de Recomposição da Aprendizagem Matemática.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho Estadual de Educação o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, de interesse do Colégio Estadual do Campo São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio, situado na Avenida Presidente João Goulart, n.º 45, município de Corbélia, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Cascavel e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.326.851-4

A Resolução Secretarial n.º 6095, de 20/10/2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 22/10/2025, adequou a nomenclatura da instituição de ensino da Escola Estadual do Campo São Francisco de Assis - Ensino Fundamental para Colégio Estadual do Campo São Francisco de Assis – Ensino Fundamental e Médio.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no Art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

A Direção da instituição de ensino apresentou justificativa, à fl. 03, para o atraso do processo, conforme segue:

Justifica-se a não Solicitação de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental, no mês de novembro de 2025, como estipulado, tendo em vista as atividades do final de ano letivo como: período de matrículas com orientação aos pais ou responsáveis, processo de escolha de diretores, e as intensas atividades do cotidiano escolar.

A Matriz Curricular do referido Curso consta no protocolado e deve observar o contido na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

Os docentes são habilitados para os componentes curriculares indicados, exceto o docente de Recomposição da Aprendizagem Matemática, que é acadêmico em Licenciatura de Matemática.

O Certificado de Conformidade está vigente até 28/10/2026, e a Licença Sanitária até 14/08/2026.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 25.326.851-4

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
Colégio Estadual do Campo São Francisco de Assis – EF M	Corbélia / Cascavel	Resolução n.º 8854, de 12/12/23; de 09/04/23 a 08/04/26	Prazo: 5 anos De: 09/04/26 a 08/04/31

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) garantir o cumprimento das exigências estabelecidas nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2018 e n.º 04/2025, assegurando o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos, de forma a não comprometer a regularidade de suas atividades e a vida escolar dos estudantes, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária, atualizados;

b) incorporar o componente da Educação Digital e Computação à matriz curricular;

c) providenciar docente habilitado para o componente curricular de Recomposição da Aprendizagem Matemática.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Marli Regina Fernandes da Silva
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2026.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEIF